



Caro
[Handwritten signature]
B
y
A

Junta de Freguesia de Mirandela

2024/18

Reunião Ordinária de 22 de Outubro de 2024

Local de realização Sede da Junta de Freguesia

Car
[Handwritten signatures]



Junta de Freguesia de Mirandela 2024/18

Data da Reunião: 22 de outubro de 2024

Local da Reunião: Sede da Junta de Freguesia

PRESENCAS:

Presidente: Luís Carlos De Fontoura Soares

Secretária: LÉNIA DE JESUS REMONDES

Tesoureiro: Vítor Manuel Fernandes Pratas

Vogal: Ana Paula Cortinhas Chaves Vale Das Neves

Vogal: EMA DE JESUS VEIGA VAZ PEREIRA

FALTAS:

Início de Reunião: Onze Horas

Encerramento: Treze Horas

Obs: -----



Junta de Freguesia de Mirandela

2024/18

2024
B
X

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Não foi apresentada qualquer intervenção escrita ou verbal referente aos membros do Executivo;

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

1. Informações do Presidente;
2. Protocolo de partilha de recursos entre a Junta de Freguesia de Mirandela e Junta de Freguesia de Abreiro;
3. Proposta de pedido de apoio para a TunaMira, Tuna Feminina da Escola Superior de Comunicação Administração e Turismo;
4. Proposta de Pedido de Apoio grupo Tráscena;
5. Proposta de Pedido de Apoio Associação de Caça e Pesca de Marmelos, S. Pedro Vale do Conde e Bronceda;
6. Proposta de Pedido de Apoio Universidade Sénior Rotary Clube de Mirandela;
7. Proposta de Protocolo Cedência de Instalações à Associação AMIR, Amigos de Mirandela;
8. Outras Informações.

Presente a Ordem de Trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes.

(01) PONTO UM DA ORDEM DO DIA:

Informações do Presidente

- O Presidente informou que no dia 23 de setembro esteve presente no evento chama da solidariedade.
- O Presidente informou que dia 26 de setembro esteve presente em reunião na Câmara Municipal de Mirandela.
- O Presidente informou que dia 28 de setembro esteve presente na 9ª edição do Inter- Estilos Cidade de Mirandela.
- O Presidente informou que dia 29 de setembro esteve presente no aniversário da Liga dos Combatente Núcleo de Mirandela.
- O Presidente informou ainda que dia 30 de setembro esteve presente na abertura do ano letivo 2024/2025 na universidade sénior de Rotary Club de Mirandela.
- O Presidente e Tesoureiro estiveram presente na inauguração da agência Era de Mirandela dia 4 de Outubro.
- O Presidente esteve presente na 2.ª Reunião da 4.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal dia 7 de outubro.

O executivo tomou conhecimento



Junta de Freguesia de Mirandela

2024/18

(02) PONTO DOIS DA ORDEM DO DIA:

Protocolo de partilha de recursos dos Sapadores Florestais entre a Junta de Freguesia de Mirandela e Junta de Freguesia de Abreiro

O Presidente realiza a seguinte proposta;

As Juntas de Freguesia dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme alínea g) do n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das autarquias locais (doravante designado por RJAL), no âmbito da prevenção, defesa e valorização do património florestal do concelho.

De acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais-RJAL, compete à Junta de Freguesia: "Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunstância territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvguarde a sua utilização pela comunidade local".

A Junta de Freguesia de Mirandela detém duas equipas de Sapadores Florestais reconhecidas pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas-ICNF a 55-118 e 57-118, é proposto a partilha de recursos e a subscrição do protocolo em anexo com a Junta de Freguesia de Abreiro.

O Executivo aprovou por unanimidade

Submeter o documento para apreciação e votação na próxima Assembleia de Freguesia

(03) PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA:

Proposta de pedido de apoio para a TunaMira, Tuna Feminina da Escola Superior de Comunicação Administração e Turismo

O Presidente realizou a seguinte proposta:

Considerando que a Junta de Freguesia recebeu o seguinte pedido:

"Dirigido ao Exmo Presidente Luís Carlos de Fontoura Soares, A TunaMira, Tuna Feminina da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo, tem a honra de apresentar a quarta edição do encontro de tunas, "Acapella". O nosso festival estará de volta nos dias 1 e 2 de novembro de 2024. Neste sentido, o presente ofício tem como finalidade, pedir respeitosamente: - Apoio financeiro; - Uma refeição num dos dias do Acapella. Certas de que os nossos pedidos sejam atendidos por V. Exª., estamos à disposição para qualquer dúvida e para fornecer outras informações relevantes. Responsável pelo evento: Tuna Mira, Tuna feminina da Esact-IPB"

Neste sentido é proposto atribuição de uma verba no valor de 150 euros:

Deliberação:
O Executivo aprovou por unanimidade



2m
J
B
Y
A

Junta de Freguesia de Mirandela

2024/18

(04) PONTO QUATRO DA ORDEM DO DIA:

Proposta de Pedido de Apoio grupo Tráscena

O Presidente realizou a seguinte proposta:

Considerando que a Junta de Freguesia recebeu o seguinte pedido:

"Boa tarde, excelentíssimo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela, Drº Luís Soares! Esperamos que se encontre bem!"

Estamos a solicitar este e-mail após uma conversa através de contacto telefónico, relativamente a um pedido de apoio a nível financeiro, para a compra de algum equipamento técnico para a nossa Companhia de Teatro.

A Tráscena é e foi criada como uma associação sem fins lucrativos, pois o nosso objetivo é passar a arte para o público de forma gratuita, no entanto, produzimos espetáculos e por esse motivo precisamos de equipamento técnico de som, para que o mesmo se torne mais agradável para quem assiste. Pela causa já mencionada anteriormente, não temos orçamento suficiente para investir no equipamento já referido.

Reunimos e em conjunto, fizemos uma estimativa do valor que seria necessário para poder comprar os materiais já referidos.

Por este meio solicitamos um pedido de apoio financeiro no valor de 200€, para a compra deste equipamento, mais especificamente, microfones de lapela."

Neste sentido é proposto atribuição de uma verba no valor de 200 euros:

Deliberação:
O Executivo aprovou por unanimidade

(05) PONTO CINCO DA ORDEM DO DIA:

Proposta de Pedido de Apoio Associação de Caça e Pesca de Marmelos, S. Pedro Vale do Conde e Bronceda

O Presidente realizou a seguinte proposta:

Considerando que a Junta de Freguesia recebeu o seguinte pedido:

"Considerando a organização da montaria ao javali no dia 7 de dezembro solicita-se apoio para a realização da montaria ao javali no valor de 250€ para poder ajudar nas despesas que a mesma vai acatar."

Neste sentido é proposto atribuição de uma verba no valor de 250 euros:

Deliberação:
O Executivo aprovou por unanimidade

(06) PONTO QUATRO DA ORDEM DO DIA:

Proposta de Pedido de Apoio Universidade Sénior Rotary Clube de Mirandela

O Presidente realizou a seguinte proposta:

Considerando que a Junta de Freguesia recebeu o seguinte pedido:

"Ex.mo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela. No próximo dia 23 de Outubro - e dentro dos objectivos da nossa Universidade Sénior - vamos concretizar uma participação sénior multivariada com o Centro Social, Recreativo e Cultural de Vilar de Maçada, Concelho de Alijó!"

2024
y
B
S
*



Junta de Freguesia de Mirandela

2024/18

Planeada e, ultimadas que estão as fases iniciais do projecto, muito agradecidos ficamos que, em termos facilitadores orçamentais, esta última etapa fosse sensível a um nosso pedido de comparticipação monetária (ainda que parcial) por parte desta autarquia, a que preside; Junta de Freguesia de Mirandela. O autocarro já contratualizado para a deslocação de 30 elementos desta Universidade Sénior, tem um custo que se eleva a 350,00 Euros e que, como se depreende, terá o valor acrescentado da inclusão/envolvimento de alguns inscritos extra Grupo de Cavaquinhos !Gratos por toda a atenção que da V. parte possa merecer; A Direcção da USRM"

Neste sentido é proposto atribuição de uma verba no valor de 200 euros:

Deliberação:
O Executivo aprovou por unanimidade

(07) PONTO TRÊS DA ORDEM DO DIA:

Proposta de Protocolo Cedência de Instalações à Associação AMIR, Amigos de Mirandela

O Presidente realizou a seguinte proposta:

Considerando que a Junta de Freguesia recebeu o seguinte pedido em anexo:

Neste sentido é proposto a celebração do protocolo que se anexa e remeter o mesmo para assembleia de freguesia.

O Executivo aprovou por unanimidade

Submeter o documento para apreciação e votação na próxima Assembleia de Freguesia

08) PONTO OITO DA ORDEM DO DIA:

Outras Informações

- O executivo discutiu assuntos relacionados com a componente financeira da Freguesia e planeamento das próximas semanas.
- O Tesoureiro informou da evolução da execução orçamental que se anexa e o resumo diário de tesouraria à data de 21 de Outubro de 2024 bem como o saldo das contas e informação de todas as despesas realizadas e receitas recebidas.

O executivo tomou conhecimento



Junta de Freguesia de Mirandela

2024/18

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente do Executivo declarou encerrada a reunião pelas treze horas. Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada, que de acordo com o artigo 57.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, vai ser assinada pelo Presidente e por mim que a lavrei Lénia Remondes secretária.

Mirandela, 22 de Outubro de 2024

O Presidente,

(Luís Carlos De Fontoura Soares)

A Secretária,

(Lénia Remondes)



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E PARTILHA DAS EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS

As Juntas de Freguesia dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme alínea g) do n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das autarquias locais (doravante designado por RJAL), no âmbito da prevenção, defesa e valorização do património florestal do concelho.-----

De acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais-RJAL, compete à Junta de Freguesia: "Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunstância territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvasse a sua utilização pela comunidade local".-----

A Junta de Freguesia de Mirandela detém duas equipas de Sapadores Florestais reconhecidas pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas-ICNF a 55-118 e 57-118.-----

Assim como, compete ao Presidente da Junta de Freguesia: "Colaborar com outras entidades no domínio da proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe", segundo o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 18.º do RJAL.-----

Um dos principais motivos para a celebração do presente protocolo é a crescente preocupação com a prevenção de incêndios rurais, através de ações de silvicultura preventiva, manutenção e beneficiação de caminhos e de outras infraestruturas florestais, vigilância, primeira intervenção, apoio ao combate, rescaldo e ainda, ações de sensibilização da população para o risco de incêndio florestal e da necessidade da salvaguarda do património florestal.-----

Cabe à equipa de Sapadores Florestais desempenhar as seguintes tarefas:

1. Ações de silvicultura, reflorestação e arborização;
2. Gestão de combustíveis;
3. Acompanhamento na realização de fogo controlado;
4. Apoio à realização de queimas e de queimadas;
5. Manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis;



6. Manutenção e beneficiação de outras infraestruturas;
7. Apoio em ações de controlo e eliminação de agentes bióticos;
8. Sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de natureza fitossanitária, de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas;
9. Vigilância das áreas a que se encontram adstrito ou estabelecido em Plano Operacional Municipal;
10. Primeira intervenção em incêndios florestais, apoio ao ataque ampliado e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, previstas em Diretiva Operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil;
11. Proteção a pessoas e bens, prevista em Diretiva Operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil.
12. Manutenção e limpeza de arruamentos.

Deste modo:

A Junta de freguesia de Mirandela, contribuinte n.º 507 200 837, com sede na Rua Clemente Menéres, n.º 159, 5370-321, Mirandela, neste ato representada pelo seu Presidente Luís Carlos de Fontoura Soares, adiante designada por primeira outorgante E,

A Junta de Freguesia de Abreiro, contribuinte n.º 507 478 975, com sede com sede na Rua da Carreira, 5370-021 Abreiro, Mirandela neste ato representada pela sua Presidente Ilda Fernandes, adiante designada por segunda outorgante.

Celebram entre si, nesta data o presente protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

1. O presente protocolo visa a partilha de recursos nomeadamente a utilização da equipa de Sapadores Florestais nº 55-118 ou 57-118, reconhecida pela Freguesia de Mirandela junto do ICNF para o exercício de funções de prevenção de incêndios florestais, através de ações de silvicultura preventiva, de vigilância das áreas florestais, 1.ª intervenção em incêndios florestais e sensibilização da população bem como de outros serviços presentes no seu conteúdo funcional bem com aplicação de fito fármacos que possam ser necessários no controlo de infestantes na Freguesia de Mascarenhas. -----

SEGUNDA

1. A área territorial da atividade dos Sapadores Florestais é a área definida pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas ICN. -----



2. O trabalho de vigilância e prevenção de incêndios rurais serão realizados, preferencialmente, na área da Freguesia de Abreiro, tendo em conta a sua área florestal e o risco maior de incêndio rural desde que exista concordância do ICNF. -----

3. As horas de trabalhos não afetas ao serviço público do ICNF são da responsabilidade de gestão da Junta de Freguesia de Mirandela, podendo esta prestar serviço privado em outras áreas que não o da Freguesia de Mirandela. -

4. As questões de gestão laboral e organização e funcionamento são geridas pela Freguesia de Mirandela entidade detentora junto do ICNF da equipa de sapadores. -----

TERCEIRA

1. É da responsabilidade da Primeira Outorgante a contratação dos elementos afetos à equipa de Sapadores Florestais.-----

QUARTA

- 1- Com a elaboração deste protocolo a Primeira Outorgante fornece os serviços dos Sapadores Florestais por unidade de equipa (com cinco elementos) na prestação de serviço privado previamente validado em cerca de 40 dias a realizar ao longo do ano civil e sempre que estes estejam em prestação de serviço privado.-----

- 2- A Junta de Freguesia de Mirandela cabe a responsabilidade da gestão da equipa.-----

- 3- A Junta de Freguesia de Abreiro identifica os serviços em que equipa de sapadores irá prestar, sendo enquadrado nas suas funções em articulação com a Junta de Freguesia de Mirandela. -----

- 4- A Segunda outorgante compromete-se a transferir para a primeira outorgante o valor monetário de 16.000 mil euros em valor anual a ser liquidado 50% quando se realizar 20 dias de trabalho e restantes 50% na conclusão dos 40 dias de trabalho anuais. -----

- 5- O Protocolo deverá ser celebrado para o ano de 2025, com renovação automática no ano de 2026 e seguintes, considerando que atualização do valor pago se faça mediante a percentagem de aumento com os custos do trabalho calculados para a função pública sendo que em dezembro de cada ano anterior



à prestação do serviço a Junta de Freguesia de Mirandela comunica à Junta de Abreiro a referida atualização do valor anual a transferir e se esta concorda ou não com a atualização. -----

- 6- Os dias podem ser substituídos por trabalho de aplicação de fitofármacos a que a primeira outorgante é entidade autorizada.-----
- 7- Os dias podem ainda ser substituídos por horas em máquina a ser disponibilizada pela primeira outorgante, cabendo as duas entidades o acerto em dias executados.-----

SEXTA

1. A falta de cumprimento de alguma das obrigações assumidas neste protocolo por qualquer das partes confere à outra o direito de o rescindir, mediante comunicação escrita, registada com aviso de receção, enviada à parte faltosa, produzindo efeitos a partir da data da receção. -----
2. Qualquer matéria não vertida neste protocolo e que seja necessário analisar e decidir, ficam os executivos da Primeira e Segunda Outorgantes através dos seus Presidentes mandatados a tomar as decisões podendo de seguida dar conhecimento as respetivas Assembleias de Freguesia. -----

SÉTIMA

- 1- O protocolo fica autorizado pela Assembleia de Freguesia de Mirandela em --/--/-- e pela Assembleia de Freguesia da Abreiro em --/--/--. -----
- 2- O presente protocolo tem a duração de um ano, com efeitos a partir da data da sua aprovação. -----
- 3- O mesmo pode ser revogado por cada uma das partes se entenderem não estarem reunidas as condições para a sua manutenção devendo ser comunicada a decisão de não renovação em outubro do ano anterior.-----

Por estarem de acordo vão as partes assinar, em Mirandela, -----/--/--/-----

A PRIMEIRA OUTORGANTE

A SEGUNDA OUTORGANTE

Luis Carlos de Fontoura Soares
Freguesia de Mirandela

Ilda Fernandes
Freguesia de Abreiro



AMIR, AMIGOS DE MIRANDELA

Ex.mo Sr:
Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela
Mirandela

Assunto: " Pedido de cedência de instalações destinadas à sede social e física da AMIR"

MIRANDELA, 11.10.2024

1- AMIR- Associação Amigos de Mirandela é uma organização associativa de carácter cívico constituída em 2017, na cidade e concelho de Mirandela. A AMIR, deseja ter uma sede física para desenvolver o seu plano de acção que estatutariamente os mirandelenses bem conhecem, objectivando uma actividade cívica activa em prol do desenvolvimento do território e das pessoas no município de Mirandela.

2- O edifício, propriedade da Junta de Freguesia de Mirandela, existente na Praça 5 de Outubro, em Mirandela e agora desocupado, é o local desejado pelos Órgãos Directivos da AMIR para a instalação da tão desejada sede e que V.Exa. tem conhecimento e tão sensibilizado ficou apos a recente reunião que tivemos e a visita que se efectuou ao referido edifício.

3- Neste contexto e representando a globalidade dos Orgãos Directivos da AMIR, bem como os respectivos sócios, solicitamos a cedência o mais breve possível destas instalações, crendo que no seu âmago global todos os membros eleitos e em exercício autárquico estão de acordo com tao nobre e justa decisão a ser deliberada.

4- Aguardamos formalmente um resposta e decisão oficial, sendo que da parte de V.Ex.a foi notório o seu apreço, a sua vontade e a sua decisão. AMIR e os Mirandelenses e Amigos de Mirandela agradecem e estamos determinados a honrar e reconhecer com dignidade a sentida decisão e acolhimento pela parte de V Exa. e equipa executiva.

Com a maior estima e consideração cívica e social

O Presidente da Direcção da AMIR

João Luís Teixeira Fernandes



AMIR, AMIGOS DE MIRANDELA

ANEXO

Exmo. Senhor
Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela
MIRANDELA

2024.10.09

CEDÊNCIAS DAS ANTIGAS INSTALAÇÕES DA JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA SITAS NA PRAÇA 5 DE OUTUBRO.

Antes de mais queremos congratular-nos com a celeridade com que V. Ex^a. resolveu um problema que se vinha arrastando desde a tomada de posse da primeira direcção da Amir – Amigos de Mirandela.

As nossas tentativas esbarravam com soluções sem qualidade e dignidade para uma associação que se quer digna e actuante na defesa dos valores de Mirandela e do seu concelho, pretendendo continuar a ser, como o tem feito de estar sempre ao lado do progresso e na defesa de tudo quanto a Mirandela diga respeito.

Depois de uns telefonemas e umas conversas informais mas com o sentido de conjugar esforços, apesar destas instalações sempre terem sido faladas para a nossa sede tal só acabou por se concretizar pela sua acção que muito agradecemos.

Depois de uma reunião prévia na sede da Junta de Freguesia, fizemos uma visita às instalações em apreço e da mesma, considerando os condicionanismos que a mesma oferece, não pudemos deixar de aceitar a generosa oferta e com tal facto nos congratulamos.

Porque, pedido da nossa parte uma aceitação formal da posse da cedência das instalações para sede da Amir – Amigos de Mirandela, pelo presente documento declaramos, depois de apresentada a proposta referida na Assembleia Geral que se realizou no dia 9 do corrente mês de Outubro, que a mesma foi aceite e aprovada pelos presentes, abaixo assinados.

Por tal aguardamos a entrega das chaves que depois das limpezas propostas, passarão a ser o instrumento de acesso à nossa sede.

Renovamos os nossos agradecimentos a todos os elementos deste órgão autárquico e garantimos que a nossa acção e trabalho será sempre em defesa da nossa freguesia e concelho.

Todos nunca somos demais para trabalhar e engrandecer Mirandela.

Assim os homens queiram.

Com os nossos respeitosos cumprimentos

Os signatários do pedido, em nome da Amir-Amigos de Mirandela

**PROTOCOLO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA E A
AMIR – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE MIRANDELA**

PRIMEIRA

Junta de Freguesia de Mirandela, pessoa coletiva com contribuinte fiscal n.º 507 200 837, com sede na Rua Clemente Menéres, n.º 159, 5370-321, Mirandela, neste ato representada pelo seu Presidente, **Luís Carlos de Fontoura Soares**, contribuinte fiscal n.º xxxxxxxxxxxx, portador do cartão de cidadão número xxxxxxxxxxxx, válido até xxxxxxxxxxxx, adiante designada por Primeira Outorgante.

SEGUNDA

AMIR – Associação Amigos de Mirandela, pessoa coletiva com contribuinte fiscal n.º 514991151, com sede em Mirandela, nesta ato representada pelo seu presidente João Luís Teixeira Fernandes, contribuinte fiscal n.º xxxxxxxxxxxx, portador do cartão de cidadão n.º xxxxxxxxxxxx, válido até xxxxxxxxxxxx, adiante designada por Segundo Outorgante.

Pressupostos:

Considerando que a Junta de Freguesia de Mirandela possui na sua posse o edifício existente na Praça 5 de outubro, de que é proprietário, presente em Mirandela, e que atualmente se encontra disponível.

Considerando que a AMIR – Associação Amigos de Mirandela é uma associação de carácter cívico, que tem por objetivo o desenvolvimento do território e das pessoas no município de Mirandela.

Considerando as atribuições das Juntas de Freguesia no domínio da cultura, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que é da competência da Junta de Freguesia, de acordo com o disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, como é o caso da atividade da AMIR – Associação Amigos de Mirandela.

Entre a Junta de Freguesia de Mirandela e a AMIR – Associação Amigos de Mirandela é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto estabelecer as condições de cedência, à Segunda Outorgante, do direito de utilização do prédio urbano, sito na Praça 5 de Outubro, freguesia de Mirandela, descrita na Conservatória do Registo Predial de Mirandela com o n.º xxxxxxxx e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo xxxxxxxx, para sede e realização de atividades de desenvolvimento do território e das pessoas do município.

Cláusula Segunda

(Obrigações)

Pelo presente protocolo, a Primeira Outorgante obriga-se a ceder, a título gratuito, à Segunda Outorgante, o direito de utilização das instalações do edifício, melhor descritas na cláusula anterior e que atualmente se encontram disponíveis, para sede, assim como para a realização de eventos que venham a ser promovidos pela Segunda Outorgante, no âmbito do plano anual de atividades.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Segunda Outorgante)

Pelo presente protocolo, a Segunda Outorgante, compromete-se a:

- a) Utilizar as referidas instalações apenas para a finalidade prevista no presente protocolo;
- b) Zelar pela conservação, limpeza e segurança das referidas instalações, bem como pelo asseio da área envolvente ao edifício;
- c) Fazer um uso prudente das instalações e proceder às reparações necessárias decorrentes da sua utilização;
- d) Não proceder à realização de obras sem prévia autorização da Junta de Freguesia;
- e) Proceder ao pagamento de todas as despesas decorrentes da utilização das instalações, designadamente água, energia elétrica, saneamento, lixo e gás;
- f) Findo o Protocolo, entregar o edifício no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com os fins do Protocolo, e as benfeitorias realizadas, que venham a fazer parte integrante do prédio;
- g) Não ceder ou sublocar o edifício a terceiros, sem autorização do Município;

h) Cumprir todas as regras de boa vizinhança do prédio.

Cláusula Quarta

(Obras de beneficiação)

As obras de beneficiação que vierem a ser efetuadas com a devida autorização, pela Segunda Outorgante, ficam a fazer parte integrante do prédio, sem que haja lugar a direito de retenção ou qualquer direito de indemnização.

Cláusula Quinta

(Revisão)

O presente protocolo pode ser revisto por acordo escrito entre as partes.

Cláusula Sexta

(Resolução)

Em caso de incumprimento das obrigações estabelecidas no presente protocolo, à Parte não faltosa assistirá o direito de notificar a outra Parte para que esta providencie reparação adequada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da receção da notificação, sob pena de vir a resolver o Protocolo no caso de persistir a situação de incumprimento.

Cláusula Sétima

(Responsabilidade Civil)

A Segunda Outorgante assume a inteira responsabilidade por todos os riscos inerentes à realização do objeto do presente protocolo, bem como pelos danos que forem causados ao edifício pelo facto de não terem sido tomadas as medidas de segurança necessárias à sua proteção.

Cláusula Oitava

(Utilização das instalações por razões de interesse público)

1 – A Primeira Outorgante reserva o direito de utilizar o referido prédio sempre que estiverem em causa motivos de interesse público, devidamente fundamentados, mediante prévia comunicação, por escrito, à Segunda Outorgante, no prazo de 8 (oito) dias.

2 – Finda a utilização efetuada ao abrigo do número anterior, a Primeira Outorgante obriga-se a entregar o prédio à Segunda Outorgante, nas mesmas condições em que lhe foi cedido.

3 – Para efeitos de gerir a boa utilização do espaço, a Segunda Outorgante obriga-se a comunicar à Primeira Outorgante, com a devida antecedência, o seu plano anual de atividades e, bem assim, dar-lhe conhecimento prévio de qualquer evento suplementar que venha a organizar no prédio.

Cláusula Nona

(Prazo de vigência)

1 – O presente protocolo tem a duração de xxxxxxxxxxxx (extenso) anos a contar da data da sua assinatura.

2 – Os Outorgantes poderão acordar na prorrogação do prazo estipulado devendo a mesma constar de documento escrito e assinado pelos outorgantes.

Cláusula Décima

(Foro competente)

Acordam as partes em fixar como competente o foro da comarca de Bragança, instância local de Mirandela, com renúncia expressa a qualquer outro, para quaisquer questões emergentes do presente protocolo.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação da assembleia de freguesia de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (item xx), e foi impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Mirandela, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A Primeira Outorgante

A Segunda Outorgante



JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA

507200837

Rua Clemente Meneres, n.º 159
5370-321 Mirandela

Junta de Freguesia de Mirandela

Resumo Diário da Tesouraria

DE 01/01/2024 ATÉ 21/10/2024

2024



JUNTA DE FREGUESIA DE MIRANDELA

507200837

Rua Clemente Meneses, n.º 159
5370-321 Mirandela

Resumo Diário da Tesouraria De 01/01/2024 até 21/10/2024 2024

Referência aos Registos	Saldo do dia Anterior	Entrada	Soma	Salda	Saldo para o dia seguinte
CAIXAS / FUNDOS DE MANEIO					
Caixa - Fundo de Maneio	1.238,24 €	60.377,23 €	61.615,47 €	60.963,64 €	651,83 €
SUBTOTAL DE CAIXAS / FUNDOS MANEIO	1.238,24 €	60.377,23 €	61.615,47 €	60.963,64 €	651,83 €
DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS					
Caixa Geral de Depósitos - PT50 0035 0474 0000 1271 830	16.397,60 €	215.870,65 €	232.268,25 €	221.893,68 €	10.374,57 €
Santander - Totta - PT50 0018 0003 6047 7171 0207 8	0,00 €	828.855,56 €	828.855,56 €	788.602,97 €	40.252,59 €
SUBTOTAL BANCÁRIO	16.397,60 €	1.044.726,21 €	1.061.123,81 €	1.010.496,65 €	50.627,16 €
TOTAL DISPONIBILIDADES	17.635,84 €	1.105.103,44 €	1.122.739,28 €	1.071.460,29 €	51.278,99 €
Documentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
TOTAL MOV DE TESOURARIA	17.635,84 €	1.105.103,44 €	1.122.739,28 €	1.071.460,29 €	51.278,99 €
OPERAÇÕES					
Operações Orçamentais	17.515,84 €	930.462,70 €	947.978,54 €	896.779,55 €	51.198,99 €
Operações de Tesouraria	120,00 €	2.060,00 €	2.180,00 €	2.100,00 €	80,00 €
Operações Bancárias (Transf./Lev./Dep. entre Caixas/Bancos)	0,00 €	172.580,74 €	172.580,74 €	172.580,74 €	0,00 €
TOTAL OPERAÇÕES	17.635,84 €	1.105.103,44 €	1.122.739,28 €	1.071.460,29 €	51.278,99 €
RETENÇÕES POR OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	3.793,23 €	61.141,78 €	64.935,01 €	58.711,80 €	6.223,21 €

Confirmo

O TESOUREIRO

Conferi

O RESPONSÁVEL

Visto

O PRESIDENTE